Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Praça Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro – CEP: 59.380-000
Telefone: (0xx84) 3405- 2714 /Fax: (0xx84) 3405-2717 – CNPJ: 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.072, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE UM CONTATO TELEFÔNICO NO ATO DA MATRÍCULA EM CRECHES E ESCOLAS DAS REDES DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 072/2013, de autoria do Vereador Sérgio Henrique Maciel Marques e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a obrigatoriedade de informação de no mínimo 1 (um) telefone para contato, pelos pais ou responsáveis, para o cadastro escolar de todo e qualquer aluno nas creches e escolas da rede de ensino público do município de Currais Novos, bem como, para a matrícula ou sua renovação.

§ 1º - No ato da matrícula e/ou renovação deverá ser colocado na ficha de cadastro do aluno um ou mais telefone(s) para contato dos pais ou responsáveis do aluno.

§ 2º - Caso os pais ou responsáveis não possuam nenhum telefone para contato, poderá ser informado um telefone de parente ou vizinho.

Art. 2º - Constatando-se, no ato da matrícula e/ou renovação, a ausência do(s) número(s) de telefone para contato, e os pais ou responsáveis se negarem a informar, o mesmo deverá assinar um termo de responsabilidade pela falta desta informação, tendo em vista a necessidade da escola em localizar os pais ou responsáveis no caso de uma eventualidade.

§1º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá elaborar o Termo de Responsabilidade que se trata este artigo e distribuir a todas as creches e escolas da rede municipal de ensino.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 30 de setembro de 2013.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

Proposição do Vereador Sérgio Henrique Maciel Marques.